



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOUSA - 8ª VARA**

**PROCESSO Nº:** 0000822-88.2013.4.05.8202 - **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL

**EXECUTADO:** FRANCISCO ANDRADE CARREIRO e outros

**ADVOGADO:** Alberg Bandeira De Oliveira

**8ª VARA FEDERAL - PB** (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

## DECISÃO

Trata-se de Cumprimento de Sentença originária de ação civil pública de improbidade administrativa promovida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF** em desfavor de **FRANCISCO ANDRADE CARREIRO, FRANCINETE ANDRADE CARREIRO PEREIRA, CARMELITA MARIA DOS SANTOS PEREIRA e EDGELMO PEREIRA LOPES**.

Por meio da petição de id. 4058202.15507428, KLEITON DE ALMEIDA CARREIRO, terceiro interessado, apresentou proposta para compra do imóvel rural denominado "Açudes I e II", situado em São Bentinho/PB, objeto de penhora nestes autos.

A União informou que não se opõe ao pedido apresentado por KLEITON, desde que seja aplicada a taxa SELIC como indexador para correção monetária e juros das parcelas mensais e incidência da multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações (id. 4058202.15535489).

KLEITON DE ALMEIDA CARREIRO concordou integralmente com as condições estabelecidas pela União, requerendo a imediata suspensão de leilão designado (id. 4058202.15541445).

É o relatório. **Decido.**

Conforme relatado, a parte exequente concordou com a proposta apresentada pelo terceiro interessado KLEITON DE ALMEIDA CARREIRO, **desde que sejam observadas as condições estabelecidas no id. 4058202.15535489.**

KLEITON DE ALMEIDA CARREIRO, por sua vez, **concordou integralmente com as condições apresentadas pela União** (id. 4058202.15541445).

Considerando que a execução se pauta, precipuamente, no interesse do credor, e havendo expressa concordância da exequente no presente caso, **DEFIRO** o pedido de id. 4058202.15541445 para **determinar a imediata suspensão dos leilões determinados conforme Edital de id. 4058202.15401564, bem como a suspensão de seus efeitos acaso já realizado o primeiro leilão.**

**Dê-se ciência** da presente decisão, **com urgência**, ao **Leiloeiro Oficial designado**, Miguel Alexandrino Monteiro Neto, para que proceda à suspensão do procedimento de alienação do bem em hasta pública (Imóvel Rural denominado "Açudes I e Açudes II", situados no Município de São Bentinho/PB, com área total de 27,7178 hectares, perímetro (m): 3.105,63, cadastrado no INCRA

sob nº 207.217.274.682-7 e 207.217.274.469-0, registrado no Cartório "Cel João Queiroga" 1º Ofício, da comarca de Pombal/PB, sob a matrícula nº 18663, no Livro 2-CX, à fl. 54, com data da lavratura em 10/02/2022).

**Intime-se** KLEITON DE ALMEIDA CARREIRO para que realize o pagamento do valor da entrada (R\$ 10.000,00), conforme indicado na petição de id. 4058202.15507428.

**As demais parcelas (15 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 - id. 4058202.15507428), deverão ser pagas observando-se as condições apresentadas pela União no id. 4058202.15535489.**

Caberá à exequente informar nos autos eventual descumprimento do acordo realizado, requerendo o que entender de direito.

**Intime-se.**

**Cumpra-se.**

Sousa, datado eletronicamente.

*assinado eletronicamente*  
Juiz(a) Federal da 8ª Vara da SJPB



Processo: **0000822-88.2013.4.05.8202**

Assinado eletronicamente por:

**LUIZA CARVALHO DANTAS REGO - Magistrado**

**Data e hora da assinatura:** 16/05/2025 16:22:47

**Identificador:** 4058202.15543947



25051615103108300000015620276

**Para conferência da autenticidade do documento:**

[https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/  
listView.seam](https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)